



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Institui o ‘Projeto Camisa 10 – Escola de Futebol de Campo’ no Município de Boa Esperança e dá outras providências.”

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 46, *caput* da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Esperança, o Projeto Camisa 10 – Escola de Futebol de Campo, com o objetivo de promover a inclusão social, o desenvolvimento físico, esportivo e educacional de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol.

Art. 2º O Projeto Camisa 10 será implementado na sede do município, sendo gradualmente estendido às localidades distritais, de acordo com a disponibilidade de infraestrutura e recursos.

Art. 3º São objetivos do Projeto Camisa 10:

- I – Oferecer acesso gratuito à prática esportiva e ao aprendizado técnico do futebol de campo;
- II – Incentivar a socialização, o trabalho em equipe e a disciplina entre crianças e adolescentes;
- III – Identificar e desenvolver talentos esportivos locais;
- IV – Promover a saúde e o bem-estar de jovens munícipes por meio da atividade física orientada;
- V – Estimular o bom rendimento escolar, como critério de permanência no projeto.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios para seleção de participantes, contratação de profissionais, horários de funcionamento, locais de treino e demais normas de funcionamento do projeto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



